

PORTO & MAR

Justiça determina revisão no caso da licitação da dragagem

Autoridade Portuária terá de reexaminar argumentos apresentados por empresa que perdeu concorrência

FERNANDA BALBINO
DA REDAÇÃO

A juíza Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, da 4ª Vara Federal de Santos, manteve suspenso o contrato de dragagem do Porto de Santos. Após audiência sobre o assunto, realizada na quarta-feira, a magistrada ainda determinou que a Autoridade Portuária de Santos (novo nome da Companhia Docas do Estado de São Paulo, a Codesp) reexamine os argumentos apresentados pela empresa que foi derrotada na licitação para a contratação do serviço.

Trata-se da Van Oord Operações Marítimas, que entrou com dois mandados de segurança contra a decisão da Autoridade Portuária de contratar a DTA Engenharia para o serviço. A empresa holandesa alega que a vencedora do pregão eletrônico não tem capacidade técnica para executar a obra — que é essencial para garantir as operações e a competitividade no Porto de Santos.

Entre as alegações, a Van Oord aponta que duas dragas destacadas pela DTA para o serviço em Santos, a *Elbe* e a *Seine*, já estavam comprometidas em outros trabalhos no Porto de Paranaguá (PR). Também afirma que foram feitas “adaptações” na proposta comercial da DTA.

Há relato de que foram alteradas porcentagens e reduzidos dias operacionais, o que modifica a eficiência do trabalho. Além disso, teriam sido zeradas a mar-

gem de lucro e a taxa de administração, sem alteração do preço.

“Optou-se, assim, por considerar exequível a proposta, em que pese a insegurança e os riscos acerca da efetiva utilização das duas dragas, uma ou outra, enquanto vinculadas a serviços de dragagem até o ano de 2023 no Porto de Paranaguá e Antonina”, destacou a magistrada.

A juíza destaca que antevê “violação aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e ao tratamento isonômico entre os licitantes que pautaram as suas propostas aos parâmetros do edital”. Por este motivo, identifica relevância nos fundamentos da Van Oord.

“Nessa quadra é indispensável que a licitação para a contratação de obra da magnitude e importância da dragagem de manutenção do canal de acesso, acesso aos berços e aos berços de atracação do maior porto da América Latina seja conduzida por agente que tenha conhecimento sobre o objeto licitado, pois a efi-



Draga no Porto de Santos: enquanto contrato com a DTA permanece suspenso, Van Oord cuida do serviço

ciência nas contratações depende de que o processo seja, na sua integralidade, vinculado à satisfação da efetiva eficiência dos recursos públicos utilizados”, destacou a juíza federal.

GOVERNANÇA

A juíza destacou que a Lei nº 13.303, a Lei da Estatais, disciplina a administração dessas empresas e busca favorecer sua eficiência ao estabelecer uma série de meca-

nismos de governança corporativa e de transparência.

“O arcabouço legal aplicado ao tema busca evitar as contratações desastrosas e ruinosas, exigindo a comprovação objetiva de que foram adotadas as cautelas cabíveis durante o processo licitatório, por meio de mecanismos de controle de eficiência e as implicações deles decorrentes, comprometidos com a obrigação de resultado”, destacou a magistrada.

PARTES

Diante da decisão da juíza federal Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, da 4ª Vara Federal de Santos, de determinar que a Autoridade Portuária de Santos (o novo nome da Companhia Docas do Estado de São Paulo, a Codesp) reexamine os argumentos da Van Oord contra o resultado da licitação para a contratação da dragagem, vencida pela DTA Engenharia, a administração portuária informou que está analisando os termos da decisão e se manifestará nos autos do processo. A empresa reitera que “é comprometida com o desenvolvimento de uma cultura empresarial pautada nas melhores práticas de governança corporativa e integridade, sempre voltada para atender as expectativas da comunidade portuária e do País”. Já a DTA Engenharia destacou que a juíza determinou à Autoridade Portuária a apresentação de “informações técnicas adicionais, revelando inexistência de vícios na contratação da DTA, pois se vício existisse, o contrato firmado já teria sido anulado”. Lembrou ainda que o valor que pediu para realizar o serviço de dragagem do Porto de Santos é R\$ 20 milhões mais barato do que o da DTA. E, por fim, destaca que “continua acreditando na Justiça do seu País, na total lisura de todo o processo licitatório, que atende ao interesse público do Porto de Santos”. Representante da Van Oord Operações Marítimas foi procurado, mas preferiu não se posicionar.